



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1329, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – DIRETORIA GERAL

03.01.04.122.0004.1.080.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO REFEITÓRIO PARA OS SERVIDORES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.01 – DIRETORIA GERAL

05.01.04.122.0007.1.081.000 – Projeto: CONCLUSÃO/FECHAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 17.999,64

Fonte de Recursos – 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2043.000 – GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE

3.3.90.14.000 – Diárias de Pessoal Civil

R\$ 24.000,00

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.32.000.000 – Material, Bem ou serviço de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,72

Fonte de Recursos - 0000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total de credito adicional especial e suplementar de que trata esta Lei**

**R\$ 130.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total de crédito adicional de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.01 – DIRETORIA GERAL  
03.01.04.122.0004.2.005.000 – Administração da Secretaria Municipal de Administração  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00  
Fonte de Recursos – 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total de créditos cancelados a que se refere esta Lei R\$ 130.000,00**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Promulgada nº 53/13 e demais disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2013.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral